

68	TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	03.XXX.XXX/0002-38	2018/0000001476	MJ 7184/2020 Em consonância com o Parecer Jurídico Nº 27848/2020, aplico a TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – CIDADE LIMPA AMBIENTAL, devido à prática da conduta infracional contemplada no art. 66, parágrafo único, II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no a art. 81, VI da Lei Estadual n. 6.381/2005, art. 70 da Lei Federal n. 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 1.500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II; 120, I; 122, I, da Lei Estadual nº. 5.887/95.
69	MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA	09.XXX.XXX/0001-73	2018/0000056481	MJ 7192/2020 Em consonância com o Parecer Jurídico, aplico a MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, devido à prática da conduta infracional contemplada no art. 66, parágrafo único, inciso II do Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 81, III e VI da Lei Estadual 6.381/2001, enquadrando-se no art. 118, I e VI da Lei Estadual n. 5.887/1995, e em consonância com o art. 70 da Lei Federal n. 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal/1988, a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor total de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado em, no máximo, 10 (dez) dias de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.
70	SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA	61.XXX.XXX/0081-18	2018/0000004392	MJ 7196/2020 Em consonância com o Parecer Jurídico, aplico a SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., devido à prática da conduta infracional contemplada no art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95 e em consonância com o art. 70 Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II; 120, I; 122, I, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Protocolo: 1165143

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito publicação da ERRATA da vigência do Contrato nº 010/2024-SEMAS/PA publicada no Diário Oficial Nº 35.805 do dia 02 de maio de 2024.
Protocolo: 1068671

Protocolo: 1164881

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DE Nº 042/IDEFLOR
BELÉM-PA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do disposto do Decreto 4.040/2024.
O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela Lei nº. 8.096/2015.
RESOLVE
Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento 36/2024 os seguintes servidores: SORAYA SOUZA DE LEMOS, matrícula nº 57201136, ADRIANA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 5908205, e AMANDA ELGRABLY DE REZENDE, matrícula nº 5900404.
Art. 2º. A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.
Art. 3º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participar da Comissão colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações a qual serão implementadas.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do IDEFLOR-Bio

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o INSTITUTO COMUNIDADE VIVA, para execução do projeto AMIGOS DO UTINGA – AJUDANDO A MANTER O VERDE DE BELÉM, com previsão de repasse do montante de R\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais), recurso oriundo do PI (23DEF349201).
CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;
CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;
CONSIDERANDO que o INSTITUTO COMUNIDADE VIVA apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio;
CONSIDERANDO que o INSTITUTO COMUNIDADE VIVA atende às exigências estabelecidas pelo Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/1342226, com destaque ao Parecer Técnico nº 034/2024 e ao Parecer Jurídico nº 164/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO COMUNIDADE VIVA se encontra previamente credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público previsto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;
CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pelo INSTITUTO COMUNIDADE VIVA contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;
CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, no sentido de que os termos de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.
Em cumprimento ao disposto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 36/2024, a ser firmado com o INSTITUTO COMUNIDADE VIVA. Nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público.
NILSON PINTO
Presidente do IDEFLOR-Bio

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2024
PROCESSO Nº 2024/1342226

OBJETO: O Projeto “AMIGOS DO UTINGA – AJUDANDO A MANTER “O VERDE DE BELÉM” visa Promover a manutenção de áreas urbanas únicas como o Parque do Utinga que agrega além de potencial turístico e de lazer, função primordial no abastecimento de água da RM de Belém através da educação e conscientização da população em geral e principalmente da população do entorno com o sentimento de pertencimento. O parque dispõe de espaço verde multifuncional que enriquece a qualidade de vida urbana, a biodiversidade e a educação ambiental. O projeto visa integrar a comunidade através de atividades educativas, de lazer, esportivas e turísticas incluindo a distribuição de cartilhas informativas, promovendo palestras, passeios, gincanas e um vasto leque de atividades além do estreitamento dos laços com o publico frequentador, conhecendo melhor esse publico para desenvolvimento de oferta de atividades que venham ao encontro dos anseios dos seus mais diversos grupos para fomentar uma cultura de responsabilidade ambiental e práticas sustentáveis.

IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.
INSTITUTO COMUNIDADE VIVA, inscrita no CNPJ: 35.247.442/0001-11.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8365; Fonte de Recursos: 02759000016-011139 Elemento de Despesa: 335041; Ação: 299123; P.I 23DEF349201.
Valor Total: R\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 16/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do IDEFLOR-Bio
Portaria Nº 043 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela Lei nº. 8.096/2015.